POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº063/2022 - Data: de 30 de março de 2022.

SUMÁRIO

1	- INTRODUÇÃO	. 3
2	- OBJETIVO DA GESTÃO	. 4
3	- DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS	. 5
4	- LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	. 7
5	- CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS	8
	5.1 - TAXA SELIC	9
	5.2 - INFLAÇÃO	10
	5.3 - PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB	11
6	- ALOCAÇÃO DE RECURSOS	13
	6.1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA	. 13
	6.2 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	. 16
	6.3 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	. 17
	6.4 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS	. 17
	6.5 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	. 17
	6.6 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	. 18
-	7 - LIMITES DOS INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 4.963/2021	. 19
	8 - CONVERSÃO DOS ARTIGOS DA RES 3.922/2010 PARA RES 4.963/2021	20
	9 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 (DPIN 2022)	21
	10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

Mo of

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos pelo **FAZPREV**, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Mg. of

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos do **FAZPREV** será a preservação do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 4,92% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do **FAZPREV**, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos de Administração e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à sua natureza, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

O FAZPREV definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na gestão do **FAZPREV**, ou na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores e participantes do **FAZPREV**.

M mg

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do **FAZPREV** contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados¹, constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimento e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos do **FAZPREV**, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas, e/ou de consultoria de investimentos contratada pelo **FAZPREV**.

¹ Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos, e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para o FAZPREV, quando houver, e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa, e nem para o cálculo do patrimônio líquido do FAZPREV para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em títulos públicos federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

- O FAZPREV se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:
 - I Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
 - II As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Nos investimentos em fundos de investimento de renda fixa, fundos de índice de renda fixa e, fundos de renda variável e fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";
- Se emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
- Os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - I O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;
 - II O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
 - III O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.
 - Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio do RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7°, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Para embasar as decisões de investimento do **FAZPREV** será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022, serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil, e relatórios e comunicados de Mercado da CVM e ANBIMA.

5.1 - TAXA SELIC

A TAXA SELIC é o referencial e meta de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a TAXA SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 11,75% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

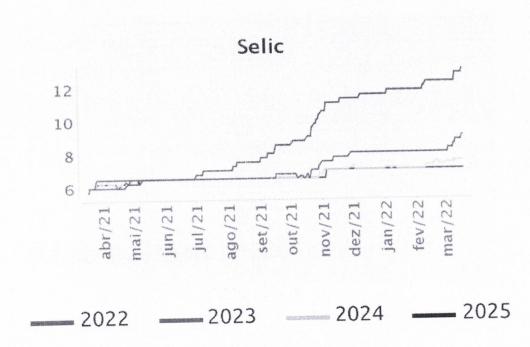
Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma TAXA SELIC meta de 13% a.a. para 2022 e 9% para 2023. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

		tivas	oe iv	ler	cau	O						*******		*******		***************************************
	2022	90.250.2500.25088*	180 MAR 180 MA						2023							
Mediana - Agregado	Hà 4 semanas	Ha 1 semana	Herio	Comp	c. inal *	Resp.	5 dias úteis	Resp.	Hå 4 semanas	Hā 1 semana	Linia	Comp	o. inal*	Resp.	5 dias úteis	***
	5,56	6.45	6.59	A	(10)	138	6,70	88	3,50	3,70	3,75	À	(2)	133	3,75	87
PCA (variação %)	0,30	0.49	0.50	_ A	(3)	102	0,53	50	1,50	1,43	1,30	¥	(2)	89	1,12	4
IB Total (variação % sobre ano anterior)	5,50	5,30	5.30		(1)	114	5,30	65	5,36	5,21	5,22	٨	(1)	105	5,25	6
âmbio (R\$/US\$)	12,25	12.75	13.00	A	(2)	125	13,00	78	8,00	8,75	9,00	A	(3)	117	9,00	
elic (% a.a)	8.12	9,99	10,50	<u>A</u>	(6)	84	10,93	49	4,05	4,24	4,27	À	(5)	76	4,20	
SP-M (variação %)	4,80	5,61	5,80		(3)	81	5,84	44	4,17	4,50	4,51	A	(5)	68	4,55	*********
PCA Administrados (variação %)	-22,54	-20,60	-20,60		(2)	28	-21,35	8	-33,37	-33,37	-33,70	A	(1)	23	-30,00	
onta corrente (US\$ bilhões)	63,53	63,50	27 45 45 45 45 45 45	A	(1)	26	60,00	7	52,80	51,00	51,00	*****	(1)	21	50,91	
Salança comercial (US\$ bilhões)	60.00	59.04		A	(1)	26	59,00	8	70,00	69,18	69,50	٨	(1)	22	75,00	
nvestimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	60,50				23	59,97	8	64,00	64,00	63,55	¥	(1)	20	62,20	
Divida liquida do setor público (% do PIB)		-0.70		11100	(6)	29	-0,80	11	-0,50	-0,50	-0,50	*****	(6)	27	-0,75	1
Resultado primário (% do PIB)	-0,88	-0,70 -8,00	as projective	works to	(1)	22	-8,20		-7,15	-7,10	-7.15	W	(1)	20	-7,25	

9 W W

O gráfico seguinte representa a TAXA SELIC a partir do ano:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META



5.2 - INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

A guerra entre Rússia e Ucrânia tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário.

W 10

O índice acumulado no ano, de 10,54% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

IPCA - Inflação oficial acumulada em 12 meses

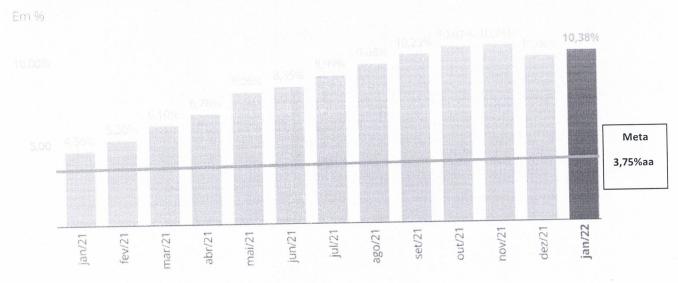


Gráfico: Economia/g1 • Fonte: IBGE

IPCA - Inflação oficial acumulada em 12 meses — Foto: Economia g1

O preço da energia elétrica já subiu de forma substancial, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo.

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré Covid 19.

A guerra entre Rússia e Ucrânia irá pressionar ainda mais a inflação.

5.3 - PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O Banco Central manteve sua projeção de crescimento econômico em 2022 a 1,0%, mesmo patamar estimado em dezembro, conforme Relatório Trimestral de Inflação. Mencionou que o conflito entre Rússia e Ucrânia gerou aperto significativo nas condições financeiras e aumentou a

11 mg

incerteza em torno do cenário econômico, reafirmando que os choques provocados pela guerra podem exacerbar pressões inflacionárias.

Nas contas do Banco Central, a balança comercial terá superávit de 83 bilhões de dólares neste ano, contra estimativa anterior de 52 bilhões de dólares. A despesa líquida com viagens, por sua vez, foi estimada em 7 bilhões de dólares, repetindo a projeção de dezembro.

O Banco Central disse que o quarto trimestre de 2021 teve crescimento acima do esperado e que é aguardada uma recuperação de indicadores em fevereiro e março após recuo da atividade em janeiro.

Segue a projeção do PIB no quadro abaixo:

		Sieroe .	do N	lar	rad	n										
	Expecta	fiaco.		2 %- 1	No. 100 '000									angunumum.	annonnananan	
	2022			annana		ununununu			2023							×
Mediana - Agregado	Há 4 semanas	Hå 1 semana	Main	Comp		Resp.	S dias úteis	Resp.	Há 4 semanas	Há 1 semana	MAKE	Comp	nal *	Resp.	S dias úteis	Res
	5,56	5.45	6.59	A	(10)	138	6,70	88	3,50	3,70	3,75		(2)	133	3,75	1
PCA (variação %)	0,30	0.49	0.50	Norman C	(3)	102	0,53	50	1,50	1,43	1,30	Ψ	(2)	89	1,12	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5.50	5.30	5.30	-	(1)	114	5,30	65	5,36	5,21	5,22	A	(1)	105	5,25	
Câmbio (R\$/US\$)	12,25	12,75	13,00	A	(2)	125	13,00	78	8,00	8,75	9,00	۸	(3)	117	9,00	
Selic (% a.a)	8.12	9,99	10.50		(6)	84	10,93	49	4,05	4,24	4,27	A	(5)	76	4,20	
GP-M (variação %)	4.80	5.61	5,80	A	(3)	81	5,84	44	4,17	4,50	4,51	A	(5)	68	4,55	
PCA Administrados (variação %)	-22,54		-20,60		(2)	28	-21,35	8	-33,37	-33,37	-33,70	A	(1)	23	-30,00	
Conta corrente (US\$ bilhões)	63.53	63.50			(1)	26	60,00	7	52,80	51,00	51,00	ANNUA!	(1)	21	50,91	
Balança comercial (US\$ bilhões)	60.00	59,04	59,07		(1)	26	59,00	8	70,00	69,18	69,50	A	(1)	22	75,00	********
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	***************************************	60,50			(2)	23	59,97	8	64,00	64,00	63,55	A	(1)	20	62,20	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	CHARLES THE STATE OF		60.20	(6)	29	-0,80	11	-0,50	-0,50	-0,50	****	(6)	27	-0,75	
Resultado primário (% do PIB) Resultado nominal (% do PIB)	-0,88 -8,00		and the same and			22			-7,15	-7,10	-7,15	W	(1)	20	-7,25	i

Em um cenário com taxas de juros retornando a se tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da TAXA SELIC Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 118 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para diversificação maior da carteira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente fraco descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidenciais no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

12

Mex

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico do ano de 2021 e início de 2022, e as perspectivas, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Num cenário em que as incertezas fiscais e políticas, mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) Abertura de conta segregada de custódia, e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;
- b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas, e transparência na divulgação de dados;
 - c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado;
 - d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos dos RPPS, e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio dos RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimento que deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
 - Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimento, acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

- a) Nos investimentos em fundos de investimento acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:
- b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);
- c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de

índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), utilizaremos a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que ela passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos do FAZPREV, e sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

M	DODY'S	\$8	P	FIT		
ongo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	mmis ar
Aaa		AAA		AAA		PRIME
Aa1		AA+	A-1+	AA+	F1+	
Aa2		AA	14-14	AA		Grau Elevado
Aa3	P-1	AA-		AA-		
A1		A+		A+	F1	
A2		A	A-1	Α		Grau Médio Elevado
A3	P-2	Α-	A-2	Α-	F2	***************************************
Baa1	***************************************	B88+	Hereconstanting and the second	B88+		

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

- a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.
- b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:
- I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida "lista exaustiva" emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;
- II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

- III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios FIDC classificado como de baixo risco de crédito;
- IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em fundo de ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações dos RPPS, ou de acordo com o nível atual, a ser ou já alcançado, no âmbito do programa Pró-Gestão.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente dos RPPS, podendo enquadrar todos os fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (benchmark), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os fundos de índices de ações, conhecidos pela sigla "ETF", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável, a gestão do **FAZPREV** buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

- I fundos de investimento classificados como multimercado;
- II fundos de investimento em participações (FIP); e
- III fundos de investimento classificados como "Ações Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos, e respectiva aprovação de alteração desta Política Anual de Investimentos 2022 do **FAZPREV**.

6.4 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido o limite estabelecido na tabela do ítem 9 desta Política Anual de Investimentos 2022, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para o **FAZPREV**.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para o **FAZPREV**, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do **FAZPREV** para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

- I cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se o RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.
- II cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela

W 1

Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se o RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O RPPS deve assegurar que:

- I os gestores dos fundos de investimento constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos, e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
- II os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- II o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
- III o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão, e de ambiente de controle de investimentos.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

O FAZPREV não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

7 - LIMITES DOS INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 4.963/2021

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações dos RPPS de acordo com os níveis de certificação do programa Pró-Gestão. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política Anual de Investimentos 2022.

	Resolução 4.963		sem ce	rtificaç	ão	N	ivel l		Ni	vel II		Ní	vel III		Nív	rel IV		Limite	Limite
	Descrição do Ativo	Dispositivo	Limite	Limit	te I	Limite	Limi	2000	Limite	Limi	5000	Limite	Limit	1000	Limite Ativo	Limit	000	Fundo	
Segmento		Legal	Ativo	Bloc	0	Ativo	Біос	.0				100%			100%	Mile!		N/	/A
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		1	100%			100%						100%			100	0%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7° I, "b"	100%	100	14	100%	100	%	100%	100	%	100%	100	%		100	%	-	
	ETF de Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "c"	100%	100	74	100%			100%			100%		113	100%				0%
	Titulos Públicos Operações compromissadas	Artigo 7º II	5%			5%			5%			5%			5%			N	1/A
	com lastros em TPF		60%	1000		65%	2700		70%			75%			80%			20%	159
RENDA FIXA	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	609	Vo		65	%	70%	70	%	75%	759	%	80%	809	%	20%	150
RENDA FIXA	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%			65%			70%			7570	2001			20%		N	V/A
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV		20%			20%			20%		450/	20%		20%	2076		20%	5%
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7° V, "a"	5%			5%			10%			15%				35	0/	20%	59
	Fundos de Renda Fixa - Crédito	Artigo 7° V, "b"	5%	15	%	5%	15	%	10%	25	%	15%	30	%	20%	33	70	20%	5
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7° V, "c"	5%			5%			10%			15%			50	av.		20%	15
	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30	%		35	%		40	1%		45						20%	15
RENDA VARIÁVEL	ETF de Ações	Artigo 8° II	30	%		35	%		40)%		45	% T		50	%		20%	+
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		30%	10%		35%	10%		40%	15%		50%			60%		+
INVESTIMENTOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%	15%	30 70	5%	15%		5%	15%		10%	20%		15%	20%		-	-
ESTRUTURADOS	Fundos de Ações - Mercado de	Artigo 10 III	5%			5%			5%			10%			15%			20%	1
	Acesso	Artigo 11	5	%		5	%	1	1	0%		1	5%		20	1%		20%	6 1
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários FIC - Renda Fixa - Dívida			1		10%	1		10%			10%			10%			20%	6 1
	Extema	Artigo 9° I	10%				-	00/	10%	-	0%	10%	1 1	0%	10%	1	0%	20%	6 1
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	1	0%	10%	- '	0%		4	0.13		+		10%	+		20%	V ₀ 1
EXTENSION	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%			10%			10%			10%			10%	10%		207	N/A
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12		5%			10%			10%			10%			10%			CALLY

Observações:

¹⁾ Depósitos em Cadernetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Atigo 26).

²⁾ O total de recursos de um RPPS investidos em um fundo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por essa instituição.

³⁾ Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação específica do CMN.

8 - CONVERSÃO DOS ARTIGOS DA RES 3.922/2010 PARA RES 4.963/2021

Segue tabela de conversão dos investimentos classificados nos Artigos da Res 3.922/2010 para os Artigos da Res 4.963/2021.

Resolução 3.922			Resolução 4.963						
Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Situação em 29/10/2021	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal					
RENDA FIXA			RENDA FIXA						
tulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º I "a"		Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"					
undos RF "referenciado" 100% de Títulos	Art. 7º1"b"	67,54%	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"					
N undos Índice RF 100% de Títulos TN	Art. 7º1"c"		ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"					
perações Compromissadas lastreadas	Art. 7º II		Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II					
m Títulos TN undos RF "referenciado"	Art. 7º III "a"	0,69%		Artigo 7º III, "a'					
undos de Renda Fixa	Art. 7º IV "a"	18,90%	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7= III, a					
undos Índice RF "referenciado"	Art. 7º III "b"			Artigo 7º III, "b					
undos de Índices de Renda Fixa	Art. 7º IV "b"		ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo / Till, S					
etras Imobiliárias Garantidas (LIG)	Art. 7º V "b"		Ativos financeiros de RF - Emissão de	Artigo 7º IV					
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º VI "a"		instituições financeiras	Artigo / IV					
Poupança	Art. 7º VI "b"		*** considerado como disponibilidade financeira ***	Artigo 26					
Fundos em Direitos Creditórios (FIDC)	Art. 7º VII "a"		FIDC Sênior	Artigo 7º V, "a					
Fundos de Renda Fixa - "Crédito Privado"	Art. 7º VII "b"	2,21%	Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b					
Fundos de Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º VII "c"		Debentures Incentivadas	Artigo 7º V, "c					
RENDA VARIÁVEL E INVESTI	MENTOS	allower that the leader	RENDA VARIÁVEL						
ESTRUTURADOS Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º I "a"	0,18%							
Fundos de Ações	Art. 8º II "a"	2,69%	Fundos de Ações	Artigo 8º I					
Fundos de Índices Referenciados	Art. 8º1 "b"			Astiss 90 II					
Fundos Índices de Ações	Art. 8º II "b"		ETF de Ações	Artigo 8º II					
INVESTIMENTOS NO EXTE	RIOR		INVESTIMENTOS NO EXT	ERIOR					
Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A I		FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º !					
Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º A II	lane in the lane	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II					
Ações - BDR Nível I	Art. 9º A III	4,89%	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III					
RENDA VARIÁVEL E INVESTI			INVESTIMENTOS ESTRUTO	JRADOS					
ESTRUTURADOS (con Fundos Multimercado abertos	Art. 8º III	2,90%	Fundos Multimercados	Artigo 10 l					
Fundos em Participações (FIP) fechados	Art. 8º IV "a"		Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 I					
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º IV "c"		Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 II					
Tulidos de Ações - Mereodo de Tesso			FUNDOS IMOBILIÁR	ios					
Fundos Imobiliários (FII)	Art. 8º IV "b"	,	Fundos Imobiliários	Artigo 11					
runuos imodiliarios (FII)			EMPRÉSTIMOS CONSIG	NADOS					
			Empréstimos Consignados	Artigo 12					

100,00%

has you

9 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 (DPIN 2022)

Segue tabela com o planejamento dos investimentos a serem realizados no ano de 2022, já ajustados para a nova estrutura determinada pela Res 4.963/2021.

Resolução 4.963	Land Control of the C	Carteira em	Estaté	statégias para o ano de 2022				
Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	29/10/2021	inferior	alvo	superior			
	REND	A FIXA						
tulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"		0,00%	20,00%	100,00%			
undos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	67,54%	0,00%	34,00%	100,00%			
TF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"							
perações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II							
undos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	19,59%	0,00%	20,00%	60,00%			
TF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"							
itivos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV							
IDC Sênior	Artigo 7º V, "a"							
Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	2,21%	0,00%	3,00%	5,00%			
Debentures Incentivadas	Artigo 7º V, "c"							
	RENDA	VARIÁVEL						
Fundos de Ações	Artigo 8º I	2,87%	0,00%	10,00%	30,00%			
ETF de Ações	Artigo 8º II							
	INVESTIMENT	OS NO EXTERIOR						
FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I							
FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II							
Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	4,89%	0,00%	8,00%	10,00%			
	INVESTIMENTO	OS ESTRUTURADOS						
Fundos Multimercados	Artigo 10 I	2,90%	0,00%	5,00%	10,00%			
Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II							
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III							
	FUNDOS	IMOBILIÁRIOS		-				
Fundos Imobiliários	Artigo 11							
	EMPRÉSTIM	OS CONSIGNADOS						
Empréstimos Consignados	Artigo 12			100,00%				

Para a execução desta Política Anual de Investimentos 2022 e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

O FAZPREV deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos 2022 foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política Anual de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de março de 2022.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FAZPREV

ANDERSON GABRIEL HOSHINO

DECRETO Nº 4703/2018

WILLIAN GASPAR

DECRETO Nº 4703/2018

FERNANDO DIQUIAR DO AMARAL

PRESIDENTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO DELIBERATIVO)

DECRETO Nº 6314/2022